



PREFEITURA DE SANTARÉM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO
Nº 2016028/01– CGM/NGO

O Sr. **Paulo Rogério Silva Pinto**, brasileira, casado, Contador, responsável pelo Controle Interno do Núcleo de Gerenciamento de Obras Especiais – NGO, Município de Santarém, Estado do Pará, matrícula 81693 - SEMAD declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o seguinte processo:

Órgão Contratante: Núcleo de Gerenciamento de Obras Especiais – NGO.

Processo Administrativo: nº 028/2012.

Processo Licitatório: Concorrência Pública nº 004/2012.

Ordenadora de Despesa: Geraldo Chicre Bitar Pinheiro.

Presidente: Claudionor Rocha.

Objeto: Execução de Serviços de Saneamento de esgoto sanitário dos bairros do Salé, Liberdade, Laguiño, Fatima, Caranazal, Aparecida, Aldeia, Centro, Santa Clara, Santíssimo e Prainha. PAC II

Valor R\$ 31.751.522,51

Contratada: Carmona Cabrera Engenharia e Consultoria

Contrato: 056/2012 SEMINFRA/NGO.

Fiscal: Engº. Antonio Nicolau Paternostro CREA/PA nº 2463 D/PA-D.

DO CONTRATO INICIAL: Foi firmado o Contrato nº 056/2012 com a empresa Carmona Cabrera Engenharia e Consultoria, no valor total de R\$ R\$ 31.751.522,51.

ANÁLISE DO 01º TERMO ADITIVO – DE VALOR.

AO CONTRATO Nº 056/2012 SEMINFRA/NGO.

CONTRATADO: Carmona Cabrera Engenharia e Consultoria.

Na análise do aditamento **de valor ao Contrato nº 056/2012** constata-se que a empresa mantém sua regularidade fiscal e trabalhista da mesma forma em que participou do certame. Constata-se também que o processo está revestido da formalidade legal contendo Solicitação, Justificativa, Autorização do ordenador de despesa, Parecer Jurídico **favorável e sem restrições**, contém Termo de Apostilamento retificando sua previsibilidade orçamentária informando a respectiva dotação Orçamentária, bem como a aceitabilidade nas mesmas condições pelo **CONTRATADO** das demais cláusulas, publicação do Termo Aditivo no DOU e no mural da secretaria, tendo sido o Termo Aditivo celebrado com as devidas observações nas cláusulas e legislações pertinentes e assinado pelas partes e testemunhas qualificadas.

ANÁLISE DO 02º TERMO ADITIVO.

AO CONTRATO Nº 056/2012 SEMINFRA/NGO.

CONTRATADO: Carmona Cabrera Engenharia e Consultoria.

Em virtude de reprogramação exigida pela Caixa Econômica Federal – CEF o mesmo foi revogado para devidas alterações conforme justificativa anexada nos autos.

ANÁLISE DO 03º TERMO ADITIVO – DE VALOR.

AO CONTRATO Nº 056/2012 SEMINFRA/NGO.

CONTRATADO: Carmona Cabrera Engenharia e Consultoria.

Na análise do aditamento **de valor ao Contrato nº 056/2012** constata-se que a empresa mantém sua CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ. Constata-se também que o processo está revestido da formalidade



PREFEITURA DE SANTARÉM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

legal contendo Solicitação, Justificativa, Autorização do ordenador de despesa, Parecer Jurídico **favorável e sem restrições**, Contém Termo de Apostilamento retificando sua previsibilidade orçamentária informando a respectiva dotação Orçamentária, bem como a aceitabilidade nas mesmas condições pelo **CONTRATADO** das demais cláusulas, publicação do Termo Aditivo no DOU e no mural da secretaria, tendo sido o Termo Aditivo celebrado com as devidas observações nas cláusulas e legislações pertinentes e assinado pelas partes e testemunhas qualificadas.

ANÁLISE DO 04º TERMO ADITIVO – DE VALOR.

AO CONTRATO Nº 056/2012 SEMINFRA/NGO.

CONTRATADO: Carmona Cabrera Engenharia e Consultoria.

Na análise do aditamento **de valor ao Contrato nº 056/2012** constata-se que a empresa mantém sua CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ. Constata-se também que o processo está revestido da formalidade legal contendo Solicitação, Justificativa, Autorização do ordenador de despesa, Parecer Jurídico **favorável e sem restrições**, Contém Termo de Apostilamento retificando sua previsibilidade orçamentária informando a respectiva dotação Orçamentária, bem como a aceitabilidade nas mesmas condições pelo **CONTRATADO** das demais cláusulas, publicação do Termo Aditivo no DOU e no mural da secretaria, tendo sido o Termo Aditivo celebrado com as devidas observações nas cláusulas e legislações pertinentes e assinado pelas partes e testemunhas qualificadas.

ANÁLISE DO 05º TERMO ADITIVO – DE PRAZO

AO CONTRATO Nº 056/2012 SEMINFRA/NGO.

CONTRATADO: Carmona Cabrera Engenharia e Consultoria..

VIGÊNCIA: DE 24/03/2016 a 24/12/2016.

Na análise do aditamento **por prazo ao Contrato nº 056/2012** constata-se que a empresa mantém sua CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ. Constata-se também que o processo está revestido da formalidade legal contendo Solicitação, Justificativa, Autorização do ordenador de despesa, Parecer Jurídico **favorável e sem restrições**, bem como a aceitabilidade nas mesmas condições pelo **CONTRATADO** das demais cláusulas, publicação do Termo Aditivo no DOU e no mural da secretaria, tendo sido o Termo Aditivo celebrado com as devidas observações nas cláusulas e legislações pertinentes e assinado pelas partes e testemunhas qualificadas.

PARECER: O processo foi instruído em conformidade aos requisitos legais insculpidos na Lei 8.666/93 e demais leis correlatas, desta forma, declara está apto para prosseguimento e gerar despesas para a municipalidade.

Santarém (PA), 25 de julho de 2016.

Paulo Rogério Silva Pinto
TCI – Matrícula 81693.